

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023  
EDITAL Nº 200/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES (DIRETAMENTE AO SR. PREGOEIRO: EM 08/11/2023 ÀS 09:00 HORAS).**

**Local do Pregão Presencial:** Secretaria Municipal de Administração, sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, Lei Municipal nº 4.642/05 e Decreto Municipal nº 14.970/2023.

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, e receberá os envelopes nº **01 (PROPOSTA)** e nº **02 (DOCUMENTAÇÃO)**, no local e horário acima indicados.

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de **menor preço por item**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro **Sr. Everton Elias Martins**, assessorado por sua equipe de apoio, e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## **I – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de anéis moldáveis, bolsa de colostomia, estoma, intestinal, cinto elástico, dermoprotetor e outros materiais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias, conforme descrições constantes no **anexo I** deste edital.

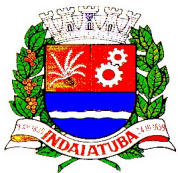
1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

**1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do edital.**

1.2 – A gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos materiais será a Sra. Ana Claudia Fernandes de Souza, da Secretaria Municipal de Saúde.

## **II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA E ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023 - EDITAL Nº 200/2023  
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL**

**2.2 – As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações.**

2.2.1 – Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00 horas do dia 08/11/2023**

2.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.5 - Não poderão participar as empresas interessadas:

2.5.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 6.9.1 deste edital;

2.5.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

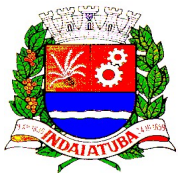
2.5.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

2.5.4 – Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável, Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme Anexo II deste edital.

**2.5.5 – Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação ou do mesmo item, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado), até o terceiro grau.**

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do Termo de Credenciamento **anexo III**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.1.1 - Em caso do Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.2 - Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 - O documento de **Declaração de Habilitação (anexo II) e o Termo de Credenciamento (anexo III)**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante, contrato social ou procuração, **FORA DOS ENVELOPES**. Em separado, serão entregues os envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**3.3.1 – No caso da apresentação do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, na forma dos itens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope “Documentação”.**

3.4 - O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.**

**3.4.1 – Na hipótese do item 3.4 ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.**

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

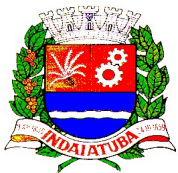
3.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**3.7 – Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares n.ºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015.**

**3.7.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope “Documentação”).**

## **IV – DA PROPOSTA**

4.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, observado o seguinte:

4.1.1 - A proposta deverá discriminar prazos de garantia/validade e de entrega, marcas, condições de pagamento, e demais especificações dos materiais, que deverão estar em conformidade com o constante do **anexo I**, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pela licitante.

**4.1.2 – A(s) empresa(s) deverá(ão) informar o número do Registro dos itens no Ministério da Saúde, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO ITEM.**

**4.1.3 – A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar catálogo, próprio do fabricante, em língua portuguesa, podendo ser emitida via internet, com ilustrações/fotos dos itens destacando a MARCA, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica, discriminando na página o número do item ofertado e contendo todas as informações para avaliar se os mesmos atendem aos quesitos descritos na requisição e demais informações constantes do Anexo I, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO OU INCONFORMIDADE COM O SOLICITADO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO ITEM;**

**4.1.4 – Recomenda-se que a documentação apresentada, referente às Propostas Comerciais, seja impressa somente na folha da frente.**

4.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, devendo ser apresentado o **valor unitário de cada item**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.4 - A simples participação neste certame implica:

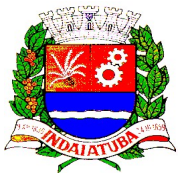
a) - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) - O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM).**

c) – A(s) licitante(s) se compromete(m) a entregar os materiais constantes no **anexo I** nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

4.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

4.6 – Impugnações e recursos deverão ser encaminhados, via e-mail digitalizado, com assinatura dos responsáveis pela empresa, dirigidos ao Sr. Pregoeiro Municipal, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

4.7 - Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada outra data para realização do certame.

## **V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no **anexo I**, sendo desclassificadas as que apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

5.6 - Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

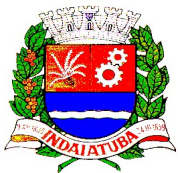
5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.9 – Será(ão) vencedora(s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que ofertar o(s) menor(es) preço(s) unitário(s), verificando se os mesmos encontra(m)-se dentro da média prevista pela Administração.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.12 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 6 (seis) deste edital.

5.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.15 - Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

## **VI – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, **com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame**. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

6.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1 - Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

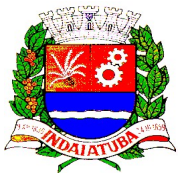
6.3.3 – O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

**6.3.4 – No caso da apresentação do Cartão de CNPJ, Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope “Documentação”.**

6.4 - Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

6.4.1 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- a)- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b)- Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c)- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d)- Quantidades, duração do contrato;
- e)- Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

6.4.2 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

6.4.3 - Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **inabilitada**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

6.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

6.5.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

6.5.3 - A comprovação da regularidade Fiscal Municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a tributos mobiliários.

6.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

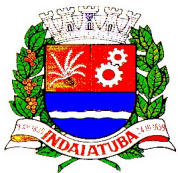
6.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440/11.

6.8 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

6.9 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

6.9.1 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

6.10 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**indicado no ANEXO V - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: [https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual\\_CadTCESP\\_Cadastro\\_Pessoa\\_Fisica\\_v1.0.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf)

**6.11 - Licença de Funcionamento da empresa emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da licitante, sendo que a não apreensão acarretará na sua inabilitação.**

6.12 - As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.13 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.14 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

**6.14.1 - Objetivando a celeridade processual, de acordo com as Leis Complementares 123/06 e 147/14, caso sejam apresentadas certidões fiscais vencidas, abrir-se-á o prazo para regularização dos referidos documentos, sob pena de inabilitação no presente certame.**

6.15 – Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações.

**6.16 – Recomenda-se que a documentação apresentada referente à habilitação, seja impressa somente na folha da frente.**

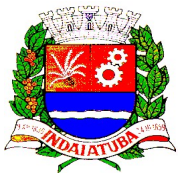
6.17 – Os envelopes (**HABILITAÇÃO**) das empresas **não vencedoras** do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. **Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.**

## **VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o menor preço unitário do item, desde que atendidas as exigências deste edital.

7.2 - O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Caso **não haja recurso**, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. Prefeito Municipal, ocorrendo assim, a decadência do direito de recurso.

8.2 - Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do Recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Licitações.

8.2.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar a licitação.

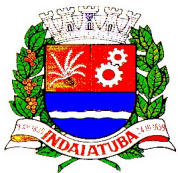
8.2.3 – O resultado final do Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

## **IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV**, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderá ser convocado o remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**9.2 – INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo IV deste edital.**

9.2.1 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo V).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

9.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

## **X – DAS PENALIDADES**

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

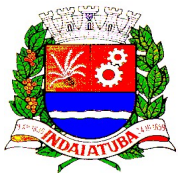
e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.2 - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

## **XI – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

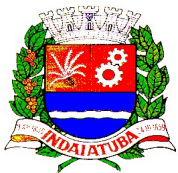
11.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.15.01.10.1220015.1003.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Saúde, cujos os valores serão informados em cada Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

## **XIII – DOS PAGAMENTOS**

13.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barra.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

13.2 – Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

## **XIV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

14.1 – O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante, e emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**14.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.**

14.1.2 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

14.2 – A gestora será responsável pelo recebimento dos materiais, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

14.2.1 - Quando da substituição da gestora, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

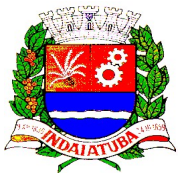
14.3 – Os materiais serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

14.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.5 – Na data determinada para a realização do Pregão Presencial, havendo a impossibilidade do Pregoeiro Municipal, serão automaticamente convocados quaisquer dos Pregoeiros nomeados através do Decreto Municipal nº 14.970/2023.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

15.8 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do pedido.

15.9 - Os quantitativos totais expressos no **anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

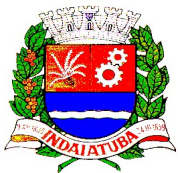
15.10 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

15.11 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “**site**” da Prefeitura Municipal de Indaiatuba no link <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/licitacoes/editais-publicados/>.

15.12 – Não haverá registro de baixa do edital, sendo assim, as empresas deverão acompanhar através do site da Prefeitura, no link acima especificado, todas as informações ali divulgadas, a exemplo de esclarecimentos e suspensão de abertura.

15.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas ao Pregoeiro, através do fone nº 0xx19- 3834-9208, ou pelo e-mail [everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br)

15.14 – E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba ([www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)).

## **XVI – DOS ANEXOS**

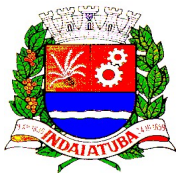
16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) – ANEXO I – Descrição do objeto
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação (Dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da documentação do edital);
- c) – ANEXO III – Modelo de Credenciamento.
- d) – ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços
- e) - ANEXO V – Termo de Designação do Preposto

Indaiatuba, 24 de outubro de 2023

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

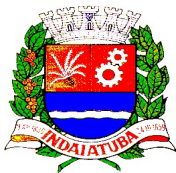




# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

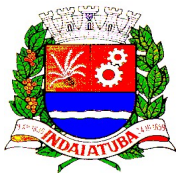
## ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 1	UNIDADE	ANEL CONVEXO PARA ESTOMIAS 22X38MM ANEL CONVEXO OVAL DE HIDROCOLÓIDE COM CERAMIDAS, TAMANHO 22X38 MM, FLEXÍVEL E AJUSTÁVEIS. PROMOVE AJUSTE PERFEITO DO EQUIPAMENTO PARA ESTOMIA, PROMOVENDO PROTEÇÃO DA PELE PERIESTOMAL. CAIXA COM 10 UNIDADES
02	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 2	UNIDADE	ANEL CONVEXO PARA ESTOMIAS 30X48MM ANEL CONVEXO OVAL DE HIDROCOLÓIDE COM CERAMIDAS, TAMANHO 30X48 MM, FLEXÍVEL E AJUSTÁVEIS. PROMOVE AJUSTE PERFEITO DO EQUIPAMENTO PARA ESTOMIA, PROMOVENDO PROTEÇÃO DA PELE PERIESTOMAL.
03	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 3	UNIDADE	ANEL MOLDÁVEL PARA ESTOMIAS DE 2.0MM ANEL MOLDÁVEL PARA ESTOMIAS: ANEL MOLDÁVEL INDICADO PARA NIVELAR DISTINTAS IRREGULARIDADES CUTÂNEAS E PROMOVER O SELAMENTO SEGURO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA DO EQUIPAMENTO DE ESTOMIA. COMPOSTO MINIMAMENTE POR ESTIRENO-ETILENO/BUTILENO, ETILENO-PROPILENO, ETILENO-ACETATO DE VINILA, CERA DE PARAFINA, ÓXIDO DE TITÂNIO, E GELATINA. O PRODUTO OFERECE DUPLA AÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, PROTEGE E SE MOLDA A PELE AO REDOR DO ESTOMA. DIÂMETRO 48MM E ESPESSURA 2.0MM.
04	<b>200</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 4	UNIDADE	BARREIRA EXTENSORA ADESIVA SÃO BARREIRA ADESIVA DE PELE EM FORMATO DE MEIA LUA COM HIDROCOLÓIDE E POLÍMERO/CO-POLÍMERO PLÁSTICO QUE SÃO COLOCADAS EM TORNO DO PERÍMETRO DE UMA BARREIRA OU FLANGE PARA AJUDAR A FORNECER MAIOR ÁREA DE COBERTURA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO SISTEMA DE PLACA E BOLSA. DIMENSÕES: 56,5 MM X 128 MM. ESPESSURA: 0,65MM A 0,15 MM.
05	<b>500</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 5	UNIDADE	BARREIRA PROTETRA DE PELE EM CREME, COMPSTA MINIMAMENTE POR: ÁGUA, OLIVATO CETEARÍLICO, TETRAHIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA E ÁCIDO BENZOICO, INCADA PARA ESTOMIAS E FÍSTULAS PARA SELAMENTO SEGURO ENTRE PELE E BASE ADESIVA. TUBO 60G EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
06	<b>800</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 6	UNIDADE	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA, MALEÁVEL PARA SELAR E NIVELAR AS IRREGULARIDADES DA PELE PERIESTOMAL, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ÁLCOOL TUBO DE 56,7 GRAMAS.
07	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 7	UNIDADE	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ALCOOL PASTA PARA ESTOMIAS SEM ÁLCOOL: BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, CONTENDO 60G, COMPOSTA MINIMAMENTE POR: ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), ÓLEO MINERAL, GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC). SEM ÁLCOOL EM SUA COMPOSIÇÃO PARA NÃO CAUSAR ARDÊNCIA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
08	<b>600</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 8	UNIDADE	BOLSA 2 PEÇAS PARA ESTOMA PEDIÁTRICO 45 MM, RECORTAVEL 13-35MM SISTEMA DE PLACA E BOLSA, PEDIÁTRICO, 2 PEÇAS, RECORTÁVEL DE 13 A 45 MM, BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL 2 PEÇAS, 45 MM, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS, CONSTITUÍDA POR EVA E PVDC, DRENÁVEL; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGENICO; TRANSPARENTE, COM TELA MICROPERFURADA; COM PRESSÃO; 8 PONTOS DE FICÇÃO E PLACA PARA OSTOMIA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA,



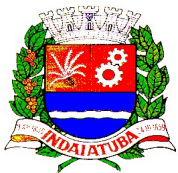
# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; RECORTÁVEL DE 13 MM ATÉ 45 MM; COMPOSTA DE 2 PEÇAS; FLANGE DE BAIXO PERFIL E COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.
09	<b>1200</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 9	UNIDADE	BOLSA DE 2 PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL 45 MM, RECORTAVEL SISTEMA DE PLACA E BOLSA, 2 PEÇAS, RECORTÁVEL DE 13 A 45 MM, BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL 2 PEÇAS, 45 MM, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS, CONSTITUÍDA POR EVA E PVDC, DRENÁVEL; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGENICO; OPACA, COM TELA MICROPERFURADA; COM PRESSÃO; 8 PONTOS DE FICÇÃO E PLACA PARA OSTOMIA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; RECORTÁVEL DE 13 MM ATÉ 45 MM; COMPOSTA DE 2 PEÇAS; FLANGE DE BAIXO PERFIL E COM BASE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.
10	<b>400</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 10	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA 2 PEÇAS CONVEXIDADE PROFUNDA, FLANGE DE 60 MM, RECORTE 15 A 40 MM SISTEMA DE 02 PEÇAS DE BOLSA DE COLOSTOMIA COM BASE ADESIVA CONVEXIDADE PROFUNDA, EM FORMATO OVAL, FLANGE DE 60 MM: BOLSA DRENÁVEL. OPACA DE COR CINZA E PLACA RECORTÁVEL DE 15 Á 40 MM. COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA-GUAR. SEM ADESIVO MICROPOROSO. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. DIÂMETRO DA FLANGE: 60MM. SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA BASE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
11	<b>600</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 11	UNIDADE	BOLSA E PLACA PARA ESTOMA INTESTINAL 2 PEÇAS 70 MM OVALADA, RECORTAVEL 10-65MM SISTEMA DE 02 PEÇAS COLOSTOMIA COM PLACA PLANA, FLANGE DE 70 MM: BOLSA E PLACA PLANA COM BASE ADESIVA PARA ESTOMIA INTESTINAL. RECORTÁVEL DE 10 Á 65 MM. COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA-GUAR. SEM ADESIVO MICROPOROSO. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. DIÂMETRO DA FLANGE: 70MM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
12	<b>400</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 12	UNIDADE	BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA CONVEXA; SISTEMA 2 PEÇAS DE 50MM BOLSA E PLACA CONVEXA PARA UROSTOMIA; SISTEMA 2 PEÇAS, EM PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, À PROVA DE ODORE, COM FACE POSTERIOR EM TECIDO QUE PROTEJA A PELE, OPACA, COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO, À PROVA DE VAZAMENTO, COM FLANGE DE 50MM, CAPACIDADE DO VOLUME DE APROXIMADAMENTE 375ML. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL ENTRE 10MM (MÍNIMO) E ATÉ 45MM (MÁXIMO), COM FLANGE 50MM, HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA AUDÍVEL QUANDO ACIONADA. A BOLSA DEVERÁ TER PERFEITA ADAPTAÇÃO A BASE DE 50MM E CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA E DE CAMA. SEM ADESIVO MICROPOROSO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
13	<b>5000</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 13	UNIDADE	BOLSA ESTOMA INTESTINAL FECHADA OVAL OPACA BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL FECHADA OVAL, SISTEMA 1 PEÇA OPACA, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO DE 4 CAMADAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR. TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA TECNOLOGIA DE ESPAÇOS DE AR, PLANA RECORTÁVEL DE 65X75 MM COM FILTRO DESODORIZANTE PARA GASES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

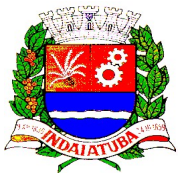
14	<b>1800</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 14	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL 1 PEÇA DRENAVEL DE 19 A 64MM BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, UMA PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR APENAS CMC E PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMERICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTE INICIAL DE 19MM E RECORTE FINAL ATÉ 64MM. PLÁSTICO ANTIODOR OPACA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO EM CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.
15	<b>1800</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 15	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL 1 PEÇA, 10 A 70MM BOLSA DE 01 PEÇA, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL DE 10 A 70MM: SISTEMA DE 01 PEÇA, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL DE 10 A 70MM, COM BASE ADESIVA PLANA COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, HIDROXIETILCELULOSE E BORRACHA DE BUTILA. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. SEM ADESIVO MICROPOROSO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
16	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 16	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL 1 PEÇA, PEDIÁTRICA DE 50MM BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PEDIÁTRICA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA EM PELÍCULAS PLÁSTICAS DE EVA E PVDC; REVESTIMENTO, E TELA PLÁSTICA MICROPERFURADA; RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA). RECORTE INICIAL DE 8 MM E RECORTE MÁXIMO DE 50MM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
17	<b>1000</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 17	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL 2 PEÇAS CONVEXA MOLDAVEL 33-45 MM SISTEMA PLACA E BOLSA, 2 PEÇAS. BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, OPACA, COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, BARREIRA CONVEXA PERMITINDO QUE A ABERTURA PARA ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA COM OS DEDOS. PLACA DE RESINA COM 3 CAMADAS, SUPERIOR E INFERIOR (CONTATO COM A PELE) COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, POLIUSOBUTILENO E ÓLEO MINERAL, E A CAMADA MÉDIA POR PELÍCULA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS. PLACA MOLDÁVEL QUE ADAPTA A ESTOMAS REGULARES E IRREGULARES, COM DIÂMETRO ENTRE 33 A 45 MM, SEM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA RECORTE, FLANGE 57MM COM PRESSÃO, COMPOSTA DE 2 PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL, APROXIMADAMENTE 23CM X 14CM, ADESIVO DE MATERIAL MICROPOROSO.
18	<b>1200</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 18	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL 2 PEÇAS CONVEXA MOLDAVEL DE 22 A 33MM SISTEMA PLACA E BOLSA, 2 PEÇAS. BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, OPACA, COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, BARREIRA CONVEXA PERMITINDO QUE A ABERTURA PARA ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA COM OS DEDOS. PLACA DE RESINA COM 3 CAMADAS, SUPERIOR E INFERIOR (CONTATO COM A PELE) COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, POLIUSOBUTILENO E ÓLEO MINERAL, E A CAMADA MÉDIA POR PELÍCULA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS. PLACA MOLDÁVEL QUE ADAPTA A ESTOMAS REGULARES E IRREGULARES, COM DIÂMETRO ENTRE 22 E 33 MM,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

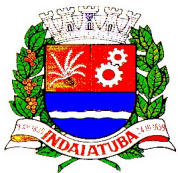
			SEM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA RECORTE, FLANGE 45MM COM PRESSÃO, COMPOSTA DE 2 PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL, APROXIMADAMENTE 23CM X 14CM, ADESIVO DE MATERIAL MICROPOROSO.
19	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 19	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL 2 PEÇAS DE 13 A 100MM SISTEMA DE PLACA E BOLSA, 2 PEÇAS, RECORTÁVEL DE 13 A 100 MM, BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL 2 PEÇAS, 100 MM, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS, CONSTITUÍDA POR EVA E PVDC, DRENÁVEL; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGENICO; TRANSPARENTE, COM TELA MICROPERFURADA; COM PRESSÃO; 8 PONTOS DE FICÇÃO E PLACA PARA OSTOMIA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; RECORTÁVEL DE 13 MM ATÉ 100 MM; COMPOSTA DE 2 PEÇAS; FLANGE DE BAIXO PERFIL E COM BASE DE RESINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO.
20	<b>400</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 20	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL 2 PEÇAS PEDIÁTRICA DE 13 A 32MM SISTEMA DE PLACA E BOLSA, PEDIÁTRICO, 2 PEÇAS, RECORTÁVEL DE 13 A 32 MM, BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL 2 PEÇAS, 32 MM, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS, CONSTITUÍDA POR EVA E PVDC, DRENÁVEL; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGENICO; TRANSPARENTE, COM TELA MICROPERFURADA; COM PRESSÃO; 8 PONTOS DE FICÇÃO E PLACA PARA OSTOMIA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; RECORTÁVEL DE 13 MM ATÉ 32 MM; COMPOSTA DE 2 PEÇAS; FLANGE DE BAIXO PERFIL E COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.
21	<b>1200</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 21	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL 2 PEÇAS PLANA MOLDAVEL DE 33 A 45 MM EQUIPAMENTO DE 2 PEÇAS COMPOSTO POR BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO DE PROTEÇÃO BILATERAL, GARANTINDO CONFORTO, OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E CARVÃO ATIVADO INTELIGENTE, FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR O FECHAMENTO, TRAZENDO MAIOR SEGURANÇA E DISCRIÇÃO COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, BARREIRA PLANA COM FLANGE EXPANSÍVEL, PERMITINDO QUE A ABERTURA PARA ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA COM OS DEDOS, SINTÉTICA TRILAMINADA SENDO SUPERIOR E INFERIOR DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, POLIUSOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, DE RESINA MÉDIA E CAMADA INTERMEDIARIA COM PELÍCULA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, PLACA MOLDÁVEL QUE SE ADAPTA A ESTOMAS REGULARES E IRREGULARES, COM DIÂMETRO ENTRE 33 A 45 MM, SEM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA RECORTE, FLANGE 70 MM, CAMADA INFERIOR DA PLACA, COMPOSTA DE 2 PEÇAS, ADESIVO DE MATERIAL MICROPOROSO, SEM PRESSÃO ABDOMINAL
22	<b>4200</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 22	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL 2 PEÇAS PLANA RECORTAVEL 57MM EQUIPAMENTO DE 2 PEÇAS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS, COMPOSTA POR BASE ADESIVA SINTÉTICA, COM TRÊS HIDROCOLOIDES: CMC, PECTINA E GELATINA QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, RECORTÁVEL, PLANA, COM ADESIVO DE APOIO ACRÍLICO, PARA SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE ENCAIXE COM ACOPLER POR OITO PONTOS DE FIXAÇÃO COM PRESSÃO, FLANGE 57 MM, BOLSA COLETORA DRENÁVEL, FLANGE DE MESMA MEDIDA COMPATÍVEL COM A BASE ADESIVA, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIETILENO E





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

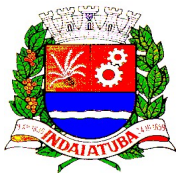
			POLITEREFTALATO DE ETILENO DE PROTEÇÃO BILATERAL, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO , FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO E PELÍCULA PROTETORA CONTRA A UMIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR CONECTORES.
23	<b>1200</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 23	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL 2 PEÇAS PLANA RECORTAVEL 70MM EQUIPAMENTO DE 2 PEÇAS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS, COMPOSTA POR BASE ADESIVA SINTÉTICA, COM TRÊS HIDROCOLOIDES: CMC, PECTINA E GELATINA QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, RECORTÁVEL, PLANA, COM ADESIVO DE APOIO ACRÍLICO, PARA SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE ENCAIXE COM ACOPLER POR OITO PONTOS DE FIXAÇÃO COM PRESSÃO, FLANGE 70 MM, BOLSA COLETORA DRENÁVEL, FLANGE DE MESMA MEDIDA COMPATÍVEL COM A BASE ADESIVA, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO DE PROTEÇÃO BILATERAL, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO , FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO E PELÍCULA PROTETORA CONTRA A UMIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR CONECTORES.
24	<b>1000</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 24	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL CONVEXA 2 PEÇAS DE 13 A 38MM KIT BOLSA INTESTINAL E PLACA CONVEXA 57MM- BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS CERAPLUS, CONVEXA, COM FLANGE DE 57 MM, RECORTÁVEL DE 13 A 38MM. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL FLANGE DE 57MM, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO DE QUATRO CAMADAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, OPACA, TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, EXCLUSIVO FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS -LOCK'N ROLL, COM FILTRO DESODORIZANTE PARA GASES. CAIXA COM 10 UNIDADES
25	<b>600</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 25	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL CONVEXA 2 PEÇAS DE 13 A 51MM KIT BOLSA INTESTINAL E PLACA CONVEXA 70MM - BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS CERAPLUS, CONVEXA, COM FLANGE DE 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL FLANGE DE 70MM, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO DE QUATRO CAMADAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, OPACA, TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, EXCLUSIVO FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS -LOCK'N ROLL, COM FILTRO DESODORIZANTE PARA GASES. CAIXA COM 10 UNIDADES.
26	<b>800</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 26	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL CONVEXA 2 PEÇAS DE 15 A 33MM SISTEMA DE 02 PEÇAS DE BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA CONVEXA, FLANGE DE 50 MM: BOLSA E PLACA CONVEXA, RECORTÁVEL DE 15 À 33 MM. COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA-GUAR. SEM ADESIVO MICROPOROSO. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. DIÂMETRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

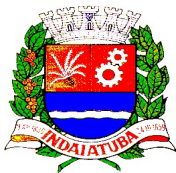
			DA FLANGE: 50MM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
27	<b>800</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 27	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL CONVEXA 2 PEÇAS DE 15 A 43MM SISTEMA DE 02 PEÇAS DE BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA CONVEXA, FLANGE DE 60 MM: BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA E PLACA CONVEXA. RECORTÁVEL DE 15 Á 43 MM. COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA-GUAR. SEM ADESIVO MICROPOROSO. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. DIÂMETRO DA FLANGE: 60MM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
28	<b>400</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 28	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL CONVEXA 2 PEÇAS DE 15 A 53MM SISTEMA DE 02 PEÇAS DE BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA CONVEXA, FLANGE DE 70 MM: BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA E PLACA CONVEXA. RECORTÁVEL DE 15 Á 53 MM. COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA-GUAR. SEM ADESIVO MICROPOROSO. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. DIÂMETRO DA FLANGE: 70MM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
29	<b>400</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 29	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL CONVEXA DE 13 A 25MM KIT BOLSA INTESTINAL E PLACA CONVEXA 44MM - BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS CERAPLUS, CONVEXA, COM FLANGE DE 44 MM, RECORTÁVEL DE 13 A 25MM. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL FLANGE DE 44MM, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO DE QUATRO CAMADAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, OPACA, TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, EXCLUSIVO FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS -LOCK'N ROLL, COM FILTRO DESODORIZANTE PARA GASES. CAIXA COM 10 UNIDADES.
30	<b>800</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 30	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL PLANA 2 PEÇAS DE 10 A 55MM SISTEMA DE 02 PEÇAS COLOSTOMIA COM PLACA PLANA, FLANGE DE 60 MM: BOLSA E PLACA PLANA COM BASE ADESIVA PARA ESTOMIA INTESTINAL. RECORTÁVEL DE 10 Á 55 MM. COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA-GUAR. SEM ADESIVO MICROPOROSO. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. DIÂMETRO DA FLANGE: 60MM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
31	<b>3500</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 31	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL PLANA 2 PEÇAS DE 13 A 44MM KIT BOLSA INTESTINAL E PLACA PLANA 57MM - BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS CERAPLUS, PLANA, COM FLANGE DE 57 MM, RECORTÁVEL DE 13 A 44MM. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL, BOLSA COLETORA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL FLANGE DE 57MM, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO DE QUATRO CAMADAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, OPACA, TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, EXCLUSIVO FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES





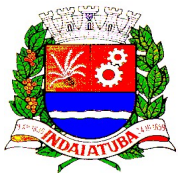
# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			PLÁSTICOS -LOCK'N ROLL, COM FILTRO DESODORIZANTE PARA GASES. CAIXA COM 10 UNIDADES.
32	<b>1500</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 32	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL PLANA 2 PEÇAS DE 13 A 57MM KIT BOLSA INTESTINAL E PLACA PLANA 70MM - BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS CERAPLUS, PLANA, COM FLANGE DE 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 A 57MM. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL, BOLSA COLETORA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL FLANGE DE 70MM, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO DE QUATRO CAMADAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, OPACA, TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, EXCLUSIVO FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS -LOCK'N ROLL, COM FILTRO DESODORIZANTE PARA GASES. CAIXA COM 10 UNIDADES.
33	<b>600</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 33	UNIDADE	BOLSA INTESTINAL PLANA DE 13 A 32MM KIT BOLSA INTESTINAL E PLACA PLANA 44MM - BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS CERAPLUS, PLANA, COM FLANGE DE 44 MM, RECORTÁVEL DE 13 A 32MM. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL, BOLSA COLETORA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL FLANGE DE 44MM, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO DE QUATRO CAMADAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, OPACA, TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, EXCLUSIVO FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS -LOCK'N ROLL, COM FILTRO DESODORIZANTE PARA GASES. CAIXA COM 10 UNIDADES.
34	<b>800</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 34	UNIDADE	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA DE 43MM BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA; RECORTÁVEL DE 20 - 43MM; DIÂMETRO DE PRESSÃO DE 50MM BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR DOIS HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA) E POLIISOBUTILENO, BORDA DE APOIO DELGADA (1CM) E FLEXÍVEL COM A MESMA COMPOSIÇÃO DA BARREIRA, RECORTÁVEL DE 20 - 43MM. CONVEXIDADE COM 7MM DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE PRESSÃO DE 50MM. DUPLA CAMADA DE FILME PLÁSTICO INTERNO COM FENDA EM "S" E FILTRO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA A UMIDADE NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA. PAINEL DE CONFORTO BILATERAL COMPOSTO POR POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (LLDPE) E JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DO ESTOMA. FECHAMENTO POR INTERTRAVAMENTO DE ESTRUTURAS PLÁSTICAS EM FORMATO DE COGUMELOS DE BAIXO PERFIL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANAL DE DRENAGEM COM TIRAS DE POLIPROPILENO E ABA PARA FECHAMENTO E AUXILIO PARA DRENAGEM.
35	<b>800</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 35	UNIDADE	BOLSA PARA ESTOMA URINÁRIO 2 PEÇAS DE 45 MM BOLSA PARA ESTOMA URINÁRIO 2 PEÇAS, COM BASE ADESIVA PLANA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E MATERIAL MICROPOROSO. VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM SEM TRELIÇA NA PARTE INTERNA; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGENICO; TRANSPARENTE, COM TELA MICROPERFURADA; COM PRESSÃO; 8 PONTOS DE FICÇÃO,



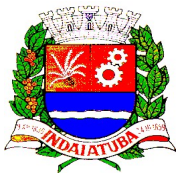
# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			RECORTÁVEL DE 13 MM ATÉ 45 MM EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
36	<b>13350</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 36	UNIDADE	BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL, FECHADA DE 10 A 76MM BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL; FECHADA, OPACA; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, PVDC E PU; REVESTIMENTO EXTERNO MACIO E BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA; COM FORMATO OVAL, FLEXÍVEL, COMPOSTA POR PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA;, GOMA GUAR, RECORTÁVEL DE 10 A 76 MM; FILTRO ANTI ODOR INCORPORADO; BORDAS EXTERNAS ADESIVAS DE RESINA SINTÉTICA, 1 PEÇA; SEM ADESIVO MICROPOROSO; EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
37	<b>13350</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 37	UNIDADE	BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL, FECHADA DE 20 A 70MM BOLSA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, FECHADA, OPACA, RECORTÁVEL, COM REVESTIMENTO EM NÃO TECIDO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO DO CONTATO COM EFLUENTE, ALÉM DE VÁLVULA ANTI REFLUXO PARA PROTEÇÃO DO FILTRO, BARREIRA COM POSSIBILIDADE DUPLO DE RECORTE DE 20MM ATÉ 70MM, PLACA PLANA, FORMATO OVAL, DE RESINA SINTÉTICA GELATINA, PECTINA, CMC, POLISOBUTILENOE OLEO MINERAL, SUPERFÍCIE LAMINADA C/ FILME TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, APRESENTA GUIA DE RECORTE GRADUAL IMPRESSO E LINGUETA, SEM ADESIVO MICROPOROSO.
38	<b>800</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 38	UNIDADE	BOLSA URINARIA CONVEXA 2 PEÇAS 60MM BOLSA E PLACA CONVEXA PARA UROSTOMIA, EM PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, À PROVA DE ODOR, COM FACE POSTERIOR EM TECIDO QUE PROTEJA A PELE, OPACA, COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO, À PROVA DE VAZAMENTO, COM FLANGE DE 60MM, CAPACIDADE DO VOLUME DE APROXIMADAMENTE 375ML. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, RECORTÁVEL ENTRE 15MM (MÍNIMO) E ATÉ 43MM (MÁXIMO), OVALADA, COM FLANGE 60MM, HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA AUDÍVEL QUANDO ACIONADA. A BOLSA DEVERÁ TER PERFEITA ADAPTAÇÃO A BASE DE 60MM E CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA E DE CAMA. SEM ADESIVO MICROPOROSO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
39	<b>600</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 39	UNIDADE	BOLSA URINARIA PLANA 2 PEÇAS 60MM BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA; SISTEMA 2 PEÇAS, EM PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, À PROVA DE ODOR, COM FACE POSTERIOR EM TECIDO QUE PROTEJA A PELE, OPACA, COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO, À PROVA DE VAZAMENTO, COM FLANGE DE 60MM, CAPACIDADE DO VOLUME DE APROXIMADAMENTE 375ML. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL ENTRE 15MM (MÍNIMO) E ATÉ 55MM (MÁXIMO), COM FLANGE 60MM, HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA AUDÍVEL QUANDO ACIONADA. A BOLSA DEVERÁ TER PERFEITA ADAPTAÇÃO A BASE DE 50MM E CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA E DE CAMA. SEM ADESIVO MICROPOROSO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTÉ E REGISTRO NO MS.



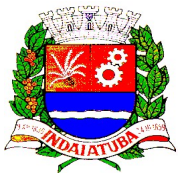
# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

40	<b>200</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 40	UNIDADE	CINTO BRANCO PARA SUPORTE ADULTO DE 106 CM CINTO BRANCO PARA SUPORTE ADULTO, ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, PARA USO CONCOMITANTE COM BOLSA DRENÁVEL OU BOLSA FECHADA. 106 CM.
41	<b>100</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 41	UNIDADE	CINTO PARA BOLSA DE ESTOMIA 58 A 109CM CINTO AJUSTÁVEL PARA BOLSA DE ESTOMIA. COMPRIMENTO DE 58 A 109 CM. DE COR BEGE COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER, 28% SPANDEX E 5% NYLON
42	<b>600</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 42	UNIDADE	CONJUNTO BASE + BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL - PLANA: 102MM CONJUNTO DE COLOSTOMIA INTESTINAL COMPOSTO POR BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, SEM PRESSÃO ABDOMINAL, COM FLANGE FLOTANTE DE 102MM, RECORTÁVEL ATÉ 89MM, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO E BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM FLANGE DE 102MM, E SISTEMA INTEGRADO DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADOS, CAIXA COM 10 CONJUNTOS.
43	<b>150</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 43	UNIDADE	CURATIVO COM PRATA 10X10CM CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA UNIDAS POR FIO DE CELULOSE REGENERADA, SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS. COM 1,2% PRATA IÔNICA E APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO E CLORETO DE BENZETÔNIO. INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS. PARA QUEIMADURAS DE ESPESURA PARCIAL (QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU), O CURATIVO PODERÁ PERMANECER ATÉ UM MÁXIMO DE 14 DIAS. TAMANHO: 10X10CM
44	<b>200</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 44	UNIDADE	CURATIVO COM PRATA 15X15CM CURATIVO DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA IÔNICA: COBERTURA DE HIDROFIBRA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ANTIMICROBIANA, ESTÉRIL CONSTITUÍDA POR ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) E POR 0,6% DE PRATA IÔNICA. SEM ADIÇÃO DE SÓDIO. COM CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, N. LOTE, VALIDADE, N. DO REGISTRO DE HIDROFIBRA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.
45	<b>200</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 45	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM CURATIVO HIDROCOLÓIDE ADESIVO, ESTÉRIL, COM FORMULKA DE GEL CONTROLADA, TRANSLÚCIDO, ALTAMENTE FLÉXIVEL. CONSTITUIDO POR UMA CAMADA INTERNA QUE CONTÉM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS QUE CONTROLAM A FORMAÇÃO DO GEL. POSSUI UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO QUE OFERECE BARREIRA ANTIMICROBIANA E DE OUTRAS CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. TAMANHO 10X10CM
46	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 46	UNIDADE	DERMOPROTETOR COMPOSTO POR BASE DE SILICONE LÍQUIDO COMPOSTO POR BASE DE SILICONE COM DIXILOXANE, ZANTHALENE E SÍLICA TRIMETILADA, DE USO TÓPICO, FORMADOR DE FILME PROTETOR FLEXÍVEL SOBRE A PELE CONTRA OS EFEITOS DETERIORANTES DOS EFLUENTES CORPORAIS, ENZIMAS E ADESIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS, LIVRE DE ÁLCOOL, COM PROPRIEDADE ANTI-PRURIDO, CALMANTE DA PELE, AJUDANDO A REDUZIR A DOR E COCEIRA AO LONGO DO TEMPO. PRODUTO SEM IMPACTOS AMBIENTAIS, C, DENTRO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO 50 ML COM SPRAY COM SISTEMA BAG-ON-VALUE (BOV) QUE PERMITE UMA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA DE 360 GRAUS E O MÁXIMO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			APROVEITAMENTO DO CONTEÚDO DA EMBALAGEM, SEM QUE O AEROSSOL DEIXE RESÍDUO. NÃO ESTÉRIL.
47	<b>8</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 47	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA EVACUAÇÃO MECÂNICA DAS FEZES DO INTESTINO COMO LAVAGEM INTESTINAL. ARO DE 60 MM. CONTENDO UMA NECESSAIRE, UMA BOLSA DE LIQUIDO EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TERMÔMETRO INTEGRADO. COMPOSTO POR CONE, DUAS MANGAS DE IRRIGAÇÃO ARO 60MM, BASE PARA CINTO EM POLIPROPILENO, CINTO ELÁSTICO EM POLIAMIDA.
48	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 48	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE 1 PEÇA, SOFTCONVEX EQUIPAMENTO DE 1 PEÇA, SOFTCONVEX (CONVEXIDADE MACIA), BARREIRA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, DRENÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. RECORTÁVEL DE 13 A 55 MM, OPACA COM JANELA PARA VISUALIZAÇÃO. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DESODORIZANTE PARA GASES. CAIXA COM 5 UNIDADES.
49	<b>500</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 49	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA ESTOMIAS CURVA FITA ADESIVA PARA ESTOMIAS EM FORMATO CURVO: FITA ADESIVA EM FORMATOS CURVO (EM C), COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, POLIESTIRENO, RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE E AMIDO DE BATATA. POSSUI 5 MM DE BORDAS BISELADAS PARA MAIOR CONFORMIDADE AOS CONTORNOS DO CORPO E DESNÍVEIS DA PELE. PROTEGE A PELE E ABSORVE UMIDADE, MANTENDO A PELE SECA.
50	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 50	UNIDADE	KIT BOLSA PEDIÁTRICA E PLACA PLANA CERAMIDAS 44MM KIT BOLSA PEDIÁTRICA E PLACA PLANA 44MM - BOLSA DE ESTOMIA INTESTINAL, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO QUATRO CAMADAS, TRANSPARENTE, COM FLANGE DE 44 MM, FILME PLÁSTICO COM 4 CAMADAS COM FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS. SUPORTE PARA CINTO. COMPRIMENTO DA BOLSA DE 16 CM. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA SOFTFLEX PLANA SEM ORIFÍCIO INICIAL PARA RECORTE QUE PERMITE MELHOR AJUSTE AO ESTOMA DE 1 OU 2 BOCAS RECORTÁVEL COM FLANGE FLOTANTE DE 44MM, COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL E ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. CAIXA COM 10 UNIDADES.
51	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 51	UNIDADE	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVO LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVOS: REMOVEDOR DE ADESIVO EM LENÇO DE TAMANHO 12CM X 16CM, REMOÇÃO DE ADESIVOS DE MANEIRA RÁPIDA, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPOSTO DE SILICONE 100% AVANÇADO (CICLOPENTASILOXANO, DISILOXANO E TRISILOXANO), LIVRE DE CONSERVANTES E SEM ÁLCOOL, NÃO CAUSANDO ARDÊNCIA NEM MESMO EM PELE FERIDA UTILIZADO EM DISPOSITIVOS DE OSTOMIA, PLACAS PROTETORAS E BOLSAS E CURATIVOS E ADESIVOS.
52	<b>300</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 52	UNIDADE	LIBERADOR DE ADESIVO EM SPRAY EM AEROSSOL LIBERADOR DE ADESIVO EM SPRAY EM AEROSSOL, FRASCO COM 50 ML NÃO ESTÉRIL, SUA VÁLVULA DE AEROSSOL PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER POSIÇÃO, LIBERAÇÃO DE ADESIVOS DE MANEIRA RÁPIDA, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPOSTO DE SILICONE 100% AVANÇADO (CICLOPENTASILOXANO, DISILOXANO E TRISILOXANO), LIVRE DE CONSERVANTES E SEM ÁLCOOL, NÃO CAUSANDO ARDÊNCIA NEM MESMO EM PELE FERIDA UTILIZADO EM DISPOSITIVOS DE OSTOMIA, PLACAS PROTETORAS E BOLSAS E CURATIVOS E ADESIVOS. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE

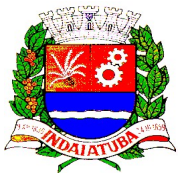


# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
53	<b>200</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 53	UNIDADE	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMAL PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMAL EM ADESIVO FLEXÍVEL E ELÁSTICO, COMPOSTA MINIMAMENTE POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ESTIRENO-ISOPRENO -ESTIRENO, DIÓXIDO DE TITÂNIO E ADIPATO DIOCTILO ,QUE SEJA CAPAZ DE ABSORVER A UMIDADE DA PELE, TAMANHO 10X10 CM EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
54	<b>800</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 54	UNIDADE	PO PARA ESTOMIA PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIESTOMAL LESIONADA, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA QUE AUXILIA NA REGENERAÇÃO DA PELE MELHORA A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA ESTOMIA. COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA.
55	<b>2000</b> SAÚDE RC 1720/2023 - Item 55	UNIDADE	PROTETOR PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA PROTETOR PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, PARA USO PÓS IRRIGAÇÃO OU PARA COLOSTOMIAS REGULADAS POR DIETAS, COR OPACA, RECORTE 20-55MM. COMPOSTO POR BOLSA PROTETORA, ABSORVENTE INTERNO, BASE ADESIVA PLANA, EM ESPIRAL COMPOSTA DE DIÓXIDO DE TITÂNIO , COMPOSTA MINIMAMENTE POR GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA COM BORDA FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX QUE SE DOBRAM EM TODAS AS DIREÇÕES , ASSEGURANDO ADESÃO CONSTANTE. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO.

**Local de entrega: Centro de Distribuição e Logística da Saúde – Rua Crisólita, N° 463 – Recreio Campestre Jóia.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO II (modelo)

### DECLARAÇÕES

**(Declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)**

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

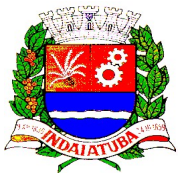
5) Declaro, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

....., ..... de ..... de 2023

Atenciosamente.

**Nome e assinatura do representante legal**  
CPF nº .....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO III (modelo)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

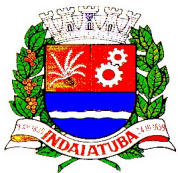
A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, ou Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 083/2023 para aquisição de \_\_\_\_\_, conforme descrito no anexo I deste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CARGO

**OBS. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope "Documentação").**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO IV MINUTA 74

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/23

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/23 - EDITAL Nº \_\_/23

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº \_\_/23, ao Registro de Preços para aquisição de anéis moldáveis, bolsa de colostomia, estoma, intestinal, cinto elástico, dermoprotetor e outros materiais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante do edital, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$

1. Os materiais deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº \_\_/23, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

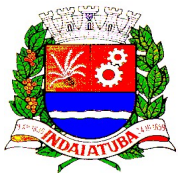
1.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.2. **Local de entrega:** Centro de Distribuição e Logística da Saúde, sito à Rua Crisólita, 463 – Bairro Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial).

2. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante, e emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.1.1. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução dos medicamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.1.2. Os **materiais**, serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que **os materiais** foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.1.3. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.2.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.2.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

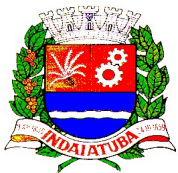
3. O gestor da Ata de Registro de Preços será a servidora **Ana Claudia Fernandes de Souza**, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento dos materiais, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais., e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do gestor, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. O preposto da empresa será \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo a gestora recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

**5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.**

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.**

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

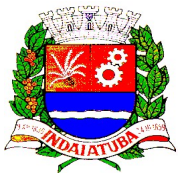
5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega **dos materiais**, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

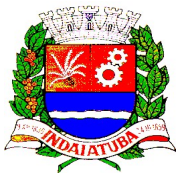
e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

comunicação escrita à empresa e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.**

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**NILSON ALCIDES GASPAR**

**Prefeito Municipal**

**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

---

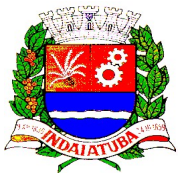
**p/Empresa**

**Gestor:**

**Ana Claudia Fernandes de Souza**

LA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº __/23 – PREGÃO PRESENCIAL Nº __/23
<b>OBJETO</b>	:	Registro de Preços para aquisição de anéis moldáveis, bolsa de colostomia, estoma, intestinal, cinto elástico, dermoprotetor e outros materiais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

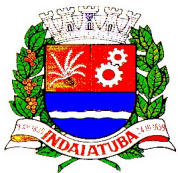
### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

<b>Nome</b>	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal
<b>CPF</b>	:	Nº 102.119.548-02

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

<b>Nome</b>	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal
<b>CPF</b>	:	Nº 102.119.548-02

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

<b>Nome</b>	:	<b>GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Saúde
<b>CPF</b>	:	Nº 172.857.508-75

### **Pela CONTRATADA:**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

<b>Nome</b>	:	<b>GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Saúde
<b>CPF</b>	:	Nº 172.857.508-75

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

<b>Nome</b>	:	<b>ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA</b>
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

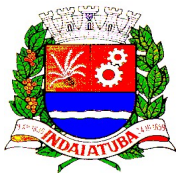
## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

### **Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Pregoeiro)**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

### **Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por prestações de contas)**

<b>Nome</b>	:	
-------------	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do parecer jurídico)**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

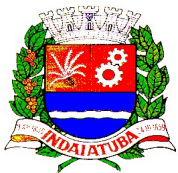
<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>CNPJ</b>	:	Nº
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº ___/23 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/23
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	___/___/23
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 (doze) meses
<b>OBJETO</b>	:	Registro de Preços para aquisição de anéis moldáveis, bolsa de colostomia, estoma, intestinal, cinto elástico, dermoprotetor e outros materiais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias.
<b>VALOR</b>	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

<b>Nome</b>	Luiz Henrique Furlan
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>E-mail institucional</b>	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO V  
(modelo)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023 – EDITAL Nº 200/2023**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

**Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:**

**1)- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) Sr.(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Endereço Residencial \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ E-mail  
institucional (empresa) \_\_\_\_\_ E-mail pessoal (particular) \_\_\_\_\_ Telefone (empresa) \_\_\_\_\_  
Telefone (pessoal) \_\_\_\_\_

**Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.**

**2)- PREPOSTO:** O(a) Senhor(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Fone (....) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.**

**Indicar:**

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Ou CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)